



JUCESP PROTOCOLO
0.940.636/25-6



ATHON ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 27.512.695/0001-47
NIRE 35.300.503.198

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 17 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da ATHON ENERGIA S.A. ("COMPANHIA"), na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos conselheiros da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas e secretariados pela Sra. Ana Paula Casalatina.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** apreciação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório do auditor independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(b)** proposta da administração de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; **(c)** convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia com a seguinte ordem do dia: **(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **(i)** discutir, apreciar e deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a proposta da administração de destinar integralmente o resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, face à apuração de prejuízo líquido de R\$ 89.213.482,30 (oitenta e nove milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), à conta de "Prejuízos Acumulados"; **(iii)** reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iv)** a indicação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia entre os membros reeleitos, conforme item (iii) acima; e **(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **(i)** a alteração do artigo 24 do Estatuto Social para estabelecer que a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos em seu parágrafo 1º; **(ii)** a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Athon Pirapora 100 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. pela Athon Energia S.A.", celebrado nesta data pelas administrações da Companhia, na qualidade de incorporadora, e da **ATHON PIRAPORA 100 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Estrada Vicinal, S/N, continuação da Rua Aeroporto, Fazenda Maltez, Gleba 3, CEP 39.277-899, inscrita no CNPJ sob o nº 31.933.115/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE

31211212020, na qualidade de incorporada ("Incorporada"), o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(iii)** a ratificação da nomeação e contratação da **AFIFE Assessoria e Consultoria Contabil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP033868/O-6, inscrita no CNPJ sob o nº 14.029.398/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Abril, nº 277, conjunto 11 B, 11º andar, Edifício Universum, Centro, CEP 01.043-906 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; **(v)** a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação ("Incorporação"), com a consequente extinção da Incorporada; **(vi)** a consignação de que a incorporação da Incorporada não resultará em alteração do capital social da Companhia; **(vii)** a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima; e **(viii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; **(d)** reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; **(e)** orientação de voto a ser proferido pela Companhia em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Athon Geração Distribuída S.A. ("**ATHON GD**"), a ser realizada em 30 de abril de 2025, às 10 horas ("**AGOE ATHON GD**"); e **(f)** autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar, e recomendar a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório do auditor independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

5.2. Aprovar, face à apuração de prejuízo líquido de R\$ 89.213.482,30 (oitenta e nove milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a proposta da administração de destinar integralmente o resultado do exercício de 2024 à conta de "Prejuízos Acumulados".

5.3. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia com a seguinte ordem do dia: **(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **(i)** discutir, apreciar e deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a proposta da administração de destinar integralmente o resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, face à apuração de prejuízo líquido de R\$ 89.213.482,30



(oitenta e nove milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), à conta de "Prejuízos Acumulados"; (iii) reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) a indicação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia entre os membros reeleitos, conforme item (iii) acima; e (B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) a alteração do artigo 24 do Estatuto Social para estabelecer que a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos em seu parágrafo 1º; (ii) a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Athon Pirapora 100 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda. pela Athon Energia S.A.", celebrado nesta data pelas administrações da Companhia, na qualidade de incorporadora, e da **ATHON PIRAPORA 100 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Estrada Vicinal, S/N, continuação da Rua Aeroporto, Fazenda Maltez, Gleba 3, CEP 39.277-899, inscrita no CNPJ sob o nº 31.933.115/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 31211212020, na qualidade de incorporada ("Incorporada"), o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); (iii) a ratificação da nomeação e contratação da **AFIFE Assessoria e Consultoria Contabil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP033868/O-6, inscrita no CNPJ sob o nº 14.029.398/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Abril, nº 277, conjunto 11 B, 11º andar, Edifício Universum, Centro, CEP 01.043-906 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iv) a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; (v) a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação ("Incorporação"), com a consequente extinção da Incorporada; (vi) a consignação de que a incorporação da Incorporada não resultará em alteração do capital social da Companhia; (vii) a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima; e (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5.4. Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026:

- a) **DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, como Diretor Presidente; e

- b) **BRENO MENDONÇA MEGALE**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312878458-27, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, como Diretor sem designação específica.

5.4.1. Os diretores ora eleitos foram investidos nos seus respectivos cargos na presente data, mediante assinatura dos termos de posse constantes do Anexo I à presente ata, que se encontram devidamente lavrados em livro próprio.

5.5. Aprovar a orientação de voto a ser proferido pela Companhia na AGOE Athon GD, conforme abaixo:

- a) aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Athon GD, acompanhadas do relatório do auditor independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- b) aprovar a proposta da administração da Athon GD, face à apuração de prejuízo líquido de R\$ 19.063.994,52 (dezenove milhões, sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, de destinar integralmente o resultado do exercício de 2024 da Athon GD à conta de “Prejuízos Acumulados”.

5.6. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e por todos assinada. **Mesa:** Daniel Ferreira Maia de Freitas (Presidente) e Ana Paula Casalatina (Secretária). **Conselheiros Presentes:** Daniel Ferreira Maia de Freitas, Raphael Anthony Lima Eckmann e Vinicius Santana Nunes.

São Paulo/SP, 17 de abril de 2025.

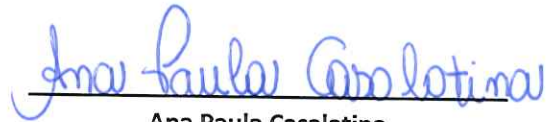
[Assinaturas seguem na próxima página]

[Página de Assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 17 de abril de 2025 da Athon Energia S.A.]

Mesa:



Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente



Ana Paula Casalatina
Secretária

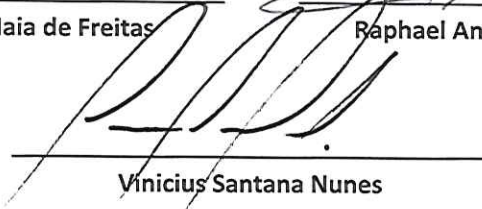
Conselheiros Presentes:



Daniel Ferreira Maia de Freitas



Raphael Anthony Lima Eckmann



Vinicius Santana Nunes

ATHON ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 27.512.695/0001-47
NIRE 35.300.503.198

ANEXO I
À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, eleito para o cargo de Diretor Presidente em reunião do Conselho de Administração da **ATHON ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.512.695/0001-47, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), realizada em 17 de abril de 2025, assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

São Paulo/SP, 17 de abril de 2025.



DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS

Diretor Presidente

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

BRENO MEGALE MENDONÇA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44044743-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312878458-27, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica em reunião do Conselho de Administração da **ATHON ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.512.695/0001-47, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), realizada em 17 de abril de 2025, assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Diretor ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

São Paulo/SP, 17 de abril de 2025.



BRENO MEGALE MENDONÇA

Diretor